



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PROCESSO SELETIVO DE 2026**  
**EDITAL Nº 14/2026 – PROEN/UFRA - LISTA DE ESPERA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO SISU**  
**1ª EDIÇÃO DE 2026 - 3ª RETIFICAÇÃO**

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, CONVOCA os candidatos relacionados na Lista de Espera do SISU, primeira edição de 2026, conforme Edital nº 29, de 22 de dezembro de 2025, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC), publicado no Diário Oficial da União na Edição de nº 244, Seção 3, página 48, de 23 de dezembro de 2025 para preenchimento de vagas remanescentes nos Cursos de Graduação da UFRA.

## **1. DA PARTICIPAÇÃO**

- 1.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da Chamada Regular do SISU 2026.1, serão preenchidas mediante convocações da Lista de Espera, utilizando-se da lista de candidatos inscritos disponibilizada pelo MEC à UFRA.
- 1.2. Para constar da Lista de Espera, de que trata o item 1.1, o candidato deve **obrigatoriamente** ter manifestado, por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, no período de 29 de janeiro de 2026 até as 23 horas e 59 minutos de 02 de fevereiro de 2026, seu interesse em ocupar a vaga, conforme o Edital Nº 29, de 22/12/2025 – SESU/MEC – DOU Nº 244, Seção 3, página 48, de 23/12/2025.

## **2. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO**

- 2.1. As convocações com lista dos candidatos classificados de acordo com a pontuação obtida e pela modalidade de concorrência de acordo com o preenchimento do perfil socioeconômico no ato da inscrição no SISU serão divulgadas nas datas definidas no item 3.5 deste Edital.
- 2.2. Os candidatos que não tiverem seus nomes chamados permanecem na Lista de Espera formando um CADASTRO DE RESERVA para futuras convocações, antes do início do período letivo de 2026.1.
- 2.3. Os estudantes serão classificados e selecionados, de acordo com as notas, conforme o seguinte:

I - inicialmente, serão classificados em ampla concorrência, independente de opção de modalidade, e selecionados de acordo o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e

II - aqueles que concorram às vagas reservadas de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e não sejam selecionados nos termos do inciso I do caput serão classificados na seguinte ordem: (Redação dada pela Portaria Normativa no 1.127, de 22 de novembro de 2024)

a) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda;

b) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

c) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

d) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

e) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita;

f) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

g) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e

h) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

e

III - aqueles que concorram às vagas reservadas decorrentes de ação afirmativa própria da instituição, e não sejam selecionados nos termos dos incisos I e II do caput.

2.4. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos na Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

2.4.1. Caso não haja mais estudantes com perfil para ocupar qualquer uma das vagas reservadas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência. ( seguindo criteriosamente a ordem classificatória da pontuação obtida por estes candidatos.

2.5. Em caso de empate, a classificação dos candidatos seguirá a seguinte ordem de critérios:

I - maior nota na redação;

II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

2.6. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.7. Permanecendo o empate após serem realizados todos os critérios de desempate dispostos nos subitens 2.5 e 2.6, será classificado o candidato de maior idade cronológica.

2.8. Na hipótese de não haver candidatos no cadastro de reserva da lista de espera após período de habilitação de matrícula, as vagas eventualmente não ocupadas serão disponibilizadas para o Prosel/Ufra 2026.

### **3. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA (ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)**

3.1.A habilitação de matrícula ocorrerá de forma remota, devendo os candidatos enviarem a documentação completa exigida para a modalidade de concorrência para o qual foi aprovado para ingresso na UFRA.

3.2.O candidato deverá digitalizar todos os documentos para habilitação de matrícula (conforme item 4), preferencialmente, **juntar em um arquivo único em formato PDF**, de forma que possa ser nitidamente visualizadas todas as informações do mesmo, sendo necessário digitalizar frente e verso dos documentos quando estes apresentarem informações.

3.3.A documentação não deverá conter rasuras ou erros que dificultem ou impossibilitem a análise das informações pelo setor competente. **No assunto do e-mail o candidato deverá escrever o seu NOME COMPLETO, no corpo do e-mail deverá colocar o NOME COMPLETO, MUNICÍPIO E CURSO AO QUAL CONCORRE** e anexar o arquivo, contendo a documentação necessária, conforme item 4, para habilitação de matrícula.

3.4.Os candidatos aprovados deverão encaminhar os documentos de seus respectivos cursos/municípios, através dos endereços de email: [habilita.digeps@ufra.edu.br](mailto:habilita.digeps@ufra.edu.br)

## CRONOGRAMA PARA AS CONVOCAÇÕES DE LISTA DE ESPERA

3.5.As convocações serão realizadas de acordo com o cronograma abaixo:

<b>Etapas dos Processos de Convocações</b>	<b>Datas</b>
Manifestação de interesse - SISU	29/01/2026 a 02/02/2026
<b>1ª Convocação - Lista de Espera</b>	<b>11/02/2026</b>
Período para envio da documentação da 1ª Convocação - Lista de Espera	11/02/2026 a 19/02/2026
Período de análise da documentação e Procedimento de Heteroidentificação da 1ª Convocação - Lista de Espera	11/02/2026 a 23/02/2026
Resultado da análise da documentação e Procedimento de Heteroidentificação da 1ª Convocação - Lista de Espera	24/02/2026
<b>2ª Convocação - Lista de Espera</b>	<b>25/02/2026</b>
Período para envio da documentação da 2ª Convocação - Lista de Espera	25/02/2026 a 28/02/2026
Período de análise da documentação e procedimento de Heteroidentificação da 2ª Convocação - Lista de Espera	25/02/2026 a 02/03/2026
Resultado da análise da documentação e Procedimento de Heteroidentificação da 2ª Convocação - Lista de Espera	03/03/2026
<b>3ª Convocação - Lista de Espera</b>	<b>04/03/2026</b>
Período para envio da documentação da 3ª Convocação - Lista de Espera	04 a 05/03/2026 <b>04 a 06/03/2026</b>
Período de análise da documentação e procedimento de Heteroidentificação da 3ª Convocação - Lista de Espera	04 a 06/03/2026 <b>04 a 07/03/2026</b>
Resultado da análise da documentação e procedimento de Heteroidentificação da 3ª Convocação - Lista de Espera	06/03/2026 <b>11/03/2023</b>
Banca de Verificação de PcD da 1ª e 2ª convocação - Lista de Espera (Se caso houver candidatos)	03 a 06/03/2026
Resultado das Bancas de Verificação de PcD da Chamada Regular, 1ª e 2ª convocação - Lista de Espera (Se caso houver candidatos)	09/03/2026
<b>4ª Convocação - Lista de Espera</b>	<b>17/03/2026</b>
Período para envio da documentação da 4ª Convocação - Lista de Espera	<b>17 a 20/03/2026</b>
Período de análise da documentação e procedimento de Heteroidentificação da 4ª Convocação - Lista de Espera	17 a 23/03/2026
Resultado da análise da documentação e procedimento de Heteroidentificação da 4ª Convocação - Lista de Espera	<b>24/03/2023</b>
<b>5ª Convocação - Lista de Espera</b>	<b>26/03/2026</b>
Período para envio da documentação da 5ª Convocação - Lista de Espera	<b>26 a 30/03/2026</b>

Período de análise da documentação e procedimento de Heteroidentificação da 5ª Convocação - Lista de Espera	<b>26 a 31/03/2026</b>
Resultado da análise da documentação e procedimento de Heteroidentificação da 5ª Convocação - Lista de Espera	<b>31/03/2026</b>
Banca de Verificação de PcD da 3ª, 4ª e 5ª convocação - Lista de Espera (Se caso houver candidatos)	06/04 a 08/04
Resultado das Bancas de Verificação de PcD da 3ª, 4ª e 5ª convocação - Lista de Espera (Se caso houver candidatos)	10/04
Prazo para Interposição de Recurso	48 horas após a publicação do Resultado das Bancas e Procedimento de Heteroidentificação
Resultado de Interposição de Recurso	Em até 7 dias úteis após o período de interposição de recursos

**3.6.No período da análise poderá ser solicitado ao candidato o reenvio de alguma documentação ou documento complementar, previsto no edital, que possibilite a análise da sua situação, devendo o candidato estar atento à caixa postal do seu correio eletrônico (e-mail). Caso isso ocorra, será de inteira responsabilidade do candidato a tempestiva resposta a comunicação enviada, observando o prazo constante nesta convocatória.**

3.7.Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de habilitação em prazos e horários diferentes dos estipulados neste edital.

3.8.Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf), boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 25MB cada. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados).

3.9.Para os candidatos optantes pela reserva de vagas de cotas raciais (LB - PPI e LI - PPI) deverá ser enviado um vídeo para o procedimento de heteroidentificação, seguindo as recomendações:

- A gravação do vídeo deverá ser iniciada com câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra e ter no máximo 25MB de tamanho.

- DEVERÃO SEGUIR O SEGUINTE ROTEIRO:

- O(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento de identidade original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos para apresentar a frente e o verso do documento);

- O(a) candidato(a) deverá se posicionar de frente para a câmera, falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, "O SEU NOME COMPLETO", "QUAL CURSO ESTÁ CONCORRENDO" em como se autodeclara "DIZER A OPÇÃO": (PRETO ou PARDO).

**3.10.Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz e dos lábios, e o formato do rosto, etc., as quais combinada ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidato negro (preto ou pardo).**

3.11.A ascendência do candidato não será considerada, em nenhuma hipótese, para fins de validação da sua autodeclaração étnico-racial.

- 3.12. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integridade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.
- 3.13. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.
- 3.14. A documentação recebida passará por análise da PROEN e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.
- 3.15. Caso falte ou seja negado algum documento, os candidatos poderão dentro do prazo de habilitação, estabelecido no item 3.5, reenviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise.
- 3.16. O candidato é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após análise da PROEN.
- 3.17. Somente será habilitado o candidato que tiver toda a sua documentação VALIDADA.
- 3.18. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência serão avaliados pela Banca de Verificação da Condição de PcD.
- 3.19. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas através de cotas raciais serão avaliados pela Banca de Heteroidentificação.
- 3.20. Caso o parecer da Banca de Verificação seja INCONCLUSIVO após a publicação do resultado preliminar, o candidato beneficiário da reserva de vagas para pessoas com deficiência e de cotas raciais, terá direito a interposição de recurso administrativo com o prazo de 48 horas a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado.
- 3.21. A emissão de parecer DESFAVORÁVEL pela Banca de Verificação da Condição de PcD será dada quando o candidato não se enquadre no que estabelece a Lei nº 13.146/2015, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redações dadas pelo Decreto Federal no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei n.º 12.764/2012.
- 3.22. O candidato beneficiário da reserva de vagas para pessoas com deficiência e de cotas raciais que receber o parecer DESFAVORÁVEL pelas Bancas de verificação terá direito a interposição de recurso administrativo devendo encaminhar o mesmo através do email [recursos.digeps@ufra.edu.br](mailto:recursos.digeps@ufra.edu.br).
- 3.23. Caso o parecer da Banca Recursal seja DESFAVORÁVEL OU INCONCLUSIVO para candidatos de reserva de vagas para pessoa com deficiência o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 3.24. Caso o parecer da Banca Recursal seja DESFAVORÁVEL OU INCONCLUSIVO para candidatos de reserva de vagas de cotas raciais, o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 3.25. O candidato que não realizar ou fizer de forma incompleta o envio eletrônico da documentação será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 3.26. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos para habilitação de forma incompleta.
- 3.27. A UFRA não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação,

bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

- 3.28.O candidato aprovado que não enviar a documentação correta, conforme o item 4, será eliminado do processo seletivo e não irá compor o cadastro de reserva, não sendo considerado no processo de preenchimento de vagas não ocupadas.
- 3.29.O resultado da análise das documentações e o parecer das Bancas de Verificação de PcD. As bancas de Heteroidentificação ocorrerão conforme as datas informadas no Cronograma (item 3.5 deste edital), os candidatos que estiverem com o Status VALIDADO e forem optantes por vagas reservadas de cotas raciais deverão aguardar a publicação do Resultado das Bancas de Heteroidentificação para que o processo de habilitação esteja finalizado, não necessitando comparecer na instituição presencialmente, somente em caso de convocação.
- 3.30.O candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação do resultado, excluindo-se o dia da divulgação, iniciando-se o curso do prazo no primeiro dia útil seguinte, portanto quando o início ou vencimento do prazo recair em dias que não ocorra expediente, será prorrogado para o próximo dia útil.
- 3.31.Os recursos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino - Proen, via e-mail para o endereço eletrônico [recursos.digepe@ufra.edu.br](mailto:recursos.digepe@ufra.edu.br), com o assunto "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO", utilizando o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO XII).
- 3.32.Os recursos deverão ser formalizados, conforme item 3.30, contendo uma exposição clara, objetiva e consistente dos fundamentos do pedido e não poderá conter teor desrespeitoso sob pena de ter seu recurso indeferido.
- 3.33.É vedado o fornecimento de cópias ou o acesso, pelo candidato ou representante legal, a recursos interpostos por terceiros, exceto por força de decisão judicial.
- 3.34.Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado.
- 3.35.Os recursos serão apreciados pela PROEN ou pela Banca de Verificação de Autodeclarações de PCD (Banca recursal), ou, pela Banca de heteroidentificação (Banca recursal) e as decisões serão emitidas em até 7 (sete) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no item 3.29 deste Edital.
- 3.36.E-mails eventualmente enviados após o período estabelecido neste edital serão desconsiderados; não recepcionados pela PROEN e nem analisados.
- 3.37.Eventuais comunicados da UFRA acerca do Processo Seletivo têm caráter complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de manter-se informado sobre os prazos e procedimentos divulgados por meio da página da PROEN ([proen.ufra.edu.br](http://proen.ufra.edu.br)).
- 3.38.Os casos omissos serão deliberados pela PROEN/UFRA.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA**

- 4.1. As informações detalhadas sobre as comprovações necessárias para as modalidades das ações afirmativas da UFRA e das vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) constam no Edital Nº 01/2026- PROEN/UFRA.
- 4.2. Para efetivar a habilitação de matrícula, o candidato deve enviar a documentação completa

**obrigatória (frente e verso), com as devidas assinaturas de próprio punho em certificado, formulários e declarações, conforme a modalidade de concorrência:**

**a) AC - Ampla Concorrência**

- I) Formulário de Cadastro do Calouro 2026;
- II) Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- III) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- IV) Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
- V) Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
- VI) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- VII) Cadastro de pessoa física - CPF;
- VIII) 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses).

**b) LB\_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- I) Formulário de Cadastro do Calouro 2026;
  - II) Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), **conforme item 4.11 do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA;**
  - III) Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público (Lei nº 12.711/2012), **conforme item 4.11 do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA;**
  - IV) Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
  - V) Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
  - VI) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
  - VII) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - VIII) 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);
  - IX) Autodeclaração Egresso de Escola Pública (**ANEXO XIII do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);
  - X) Autodeclaração Étnico-Racial (**ANEXO VI do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);
  - XI) Vídeo, **conforme item 1.9 deste Edital**, para candidatos que se autodeclararam negros (de cor preta ou parda);
  - XII) Declaração de Pertencimento Indígena (somente para candidatos que se autodeclararam indígenas ), (**ANEXO VII do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);
  - XIII) Declaração de Composição Familiar (**ANEXO III do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);
  - XIV) Comprovante de renda, documento oficial com foto e CPF de cada membro relacionado na Declaração de Composição Familiar, **conforme item 4.13 do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);
- OBS: Os documentos aceitáveis para comprovação de renda estão no Anexo II da Portaria Normativa nº

18 de 11/10/2012 - MEC (item 4.13.3. do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA).

**c) LB\_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I) Formulário de Cadastro do Calouro 2026;

II) Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), **conforme item 4.11 do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA;**

III) Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público (Lei nº 12.711/2012), **conforme item 4.11 do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA;**

IV) Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));

V) Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;

VI) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;

VII) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VIII) 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);

IX) Autodeclaração Egresso de Escola Pública (**ANEXO XIII do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);

X) Autodeclaração de Quilombola (**ANEXO VIII do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);

XI) Declaração de Pertencimento Quilombola (**ANEXO IX do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);

XII) Declaração de Composição Familiar (**ANEXO III do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);

XIII) Comprovante de renda, documento oficial com foto e CPF de cada membro relacionado na Declaração de Composição Familiar, **conforme item 4.13 do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);

OBS: Os documentos aceitáveis para comprovação de renda estão no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012-ME (item 4.13.3. do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA)C

**d) LB\_PCD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

I) Formulário de Cadastro do Calouro 2026;

II) Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), **conforme item 4.11 do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA;**

III) Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público (Lei nº 12.711/2012), **conforme item 4.11 do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA;**

IV) Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));

V) Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;

VI) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;

VII) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VIII) 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);

- IX) Autodeclaração Egresso de Escola Pública (**ANEXO XIII do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);
- X) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (**ANEXO XI do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);
- XI) Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID (**modelo de laudo médico sugerido no ANEXO X do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);
- XII) Exames complementares (de acordo com o tipo de deficiência), **conforme item 4.12 do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);
- XIII) Declaração de Composição Familiar (**ANEXO III do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);
- XIV) Comprovante de renda, documento oficial com foto e CPF de cada membro relacionado na Declaração de Composição Familiar, **conforme item 4.13 do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);

OBS: Os documentos aceitáveis para comprovação de renda estão no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012-MEC (**item 4.13.3. do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**).

**e) LB\_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- I) Formulário de Cadastro do Calouro 2026;
  - II) Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), **conforme item 4.11 do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**;
  - III) Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público (Lei nº 12.711/2012), **conforme item 4.11 do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**;
  - IV) Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
  - V) Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
  - VI) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
  - VII) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - VIII) 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);
  - IX) Autodeclaração Egresso de Escola Pública (**ANEXO XIII do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);
  - X) Declaração de Composição Familiar (**ANEXO III do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);
  - XI) Comprovante de renda, documento oficial com foto e CPF de cada membro relacionado na Declaração de Composição Familiar, **conforme item 4.13 do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);
- OBS: Os documentos aceitáveis para comprovação de renda estão no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012-MEC (**item 4.13.3. do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**).

**f) LI\_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- I) Formulário de Cadastro do Calouro 2026;
- II) Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), **conforme item 4.11 do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**;
- III) Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público (Lei nº 12.711/2012), **conforme item**

#### **4.11 do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA;**

IV) Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));

V) Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;

VI) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <https://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;

VII) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VIII) 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);

IX) Autodeclaração Egresso de Escola Pública (**ANEXO XIII do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);

X) Autodeclaração Étnico-Racial (**ANEXO VI do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);

XI) Vídeo, **conforme item 1.9 deste Edital**, para candidatos que se autodeclararam negros (de cor preta ou parda);

XII) Declaração de Pertencimento Indígena (somente para candidatos que se autodeclararam indígenas), (**ANEXO VII do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);

**g) LI\_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I) Formulário de Cadastro do Calouro 2026;

II) Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), **conforme item 4.11 do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**;

III) Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público (Lei nº 12.711/2012), **conforme item 4.11 do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**;

IV) Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));

V) Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;

VI) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;

VII) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VIII) 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);

IX) Autodeclaração Egresso de Escola Pública (**ANEXO XIII do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);

X) Autodeclaração de Quilombola (**ANEXO VIII do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);

XI) Declaração de Pertencimento Quilombola (**ANEXO IX do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**).

**h) LI\_PCD - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I) Formulário de Cadastro do Calouro 2026;

II) Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em

escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), **conforme item 4.11 do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA;**

III) Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público (Lei nº 12.711/2012), **conforme item 4.11 do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA;**

IV) Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));

V) Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;

VI) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <https://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;

VII) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VIII) 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);

IX) Autodeclaração Egresso de Escola Pública (**ANEXO XIII do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);

X) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (**ANEXO XI do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);

XI) Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID (**modelo de laudo médico sugerido no ANEXO X do do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);

XII) Exames complementares (de acordo com o tipo de deficiência), **conforme item 4.15.4 do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**).

**i) LI\_EP - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I) Formulário de Cadastro do Calouro 2026;

II) Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), **conforme item 4.11 do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA;**

III) Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público (Lei nº 12.711/2012), **conforme item 4.11 do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA;**

IV) Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));

V) Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;

VI) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;

VII) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VIII) 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses).

IX) Autodeclaração Egresso de Escola Pública (**ANEXO XIII do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);

**j) V - Candidato(s) Candidato (s) deficientes auditivos especificamente no curso de Letras-Libras.**

I) Formulário de Cadastro do Calouro 2026;

II) Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;

III) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;

IV) Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));

V) Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;

VI) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;

VII) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VIII) 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);

IX) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (**ANEXO XI do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);

X) Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 2º do Decreto N° 5.626, de 22 de dezembro de 2005, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, (**modelo de laudo médico sugerido no ANEXO X do do Edital 01/2026 - PROEN/UFRA**);

XII) Exames de audiometria;

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Conforme Edital N° 29, de 22/12/2025 – SESU/MEC, a seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à UFRA, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei N° 12.711/2012 e suas alterações, e regulamentação em vigor.

5.2. É de responsabilidade do CANDIDATO a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, no Edital N° 01/2026 PROEN/UFRA, na Portaria Normativa MEC N° 21, de 05/11/2012, na Portaria Normativa MEC N° 18, de 11/10/2012 consolidadas com suas alterações, quando for o caso, e demais normas pertinentes ao SISU, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da PROEN na internet, no endereço eletrônico <https://proen.ufra.edu.br>.

5.3. Eventuais comunicados da UFRA acerca do Processo Seletivo têm caráter complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de manter-se informado sobre os prazos e

procedimentos divulgados por meio da página da UFRA na internet, no endereço eletrônico <https://proen.ufra.edu.br>.

- 5.4. Caso o candidato não apresente a documentação de matrícula obrigatória, no período especificado pelo SiSU ou pela UFRA, será imediatamente desclassificado do processo seletivo, conforme especificado no Edital Nº 01/2026 PROEN/UFRA e no Termo de Adesão UFRA/SISU Edição de 2026.
- 5.5. O candidato poderá obter informações através do email **digeps.proen@ufra.edu.br**
- 5.6. Os casos omissos serão deliberados pela PROEN/UFRA.

Belém, 11 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. César Augusto Tenório De Lima  
Pró-Reitor de Ensino